



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a DEDIVA BEZERRA DA SILVA, CPF Nº:***.***.031-87), considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 5131, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Turmalina, Quadra 18, Lote 07, nº 13, Setor Nova Cidade IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Apresenta as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Turmalina, medindo 12,00 metros; fundo com o Lote 15 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; lado direito com o Lote 08 da mesma quadra, medindo 30,00 metros; e lado esquerdo com o Lote 06 da mesma quadra, medindo 30,00 metros

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 18-A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 367,35 m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 85,23 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para a RUA TURMALINA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.120,0114 NY: 8.713.818,0483), no rumo de 59°07'32" NE com uma distância de 12,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.130,3151 NY: 8.713.824,2087), confrontando com RUA TURMALINA, daí deflete à direita no rumo de 29°54'51" SE com uma distância de 30,71 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.145,6293 NY: 8.713.797,5917), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 60°04'48" SW com uma distância de 0,01 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.145,6246 NY: 8.713.797,5889), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 60°04'48" SW com uma distância de 11,92 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.135,2959 NY: 8.713.791,6449), confrontando com Lote 15, daí deflete à direita no rumo de 60°04'48" SW com uma distância de 0,08 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.135,2286 NY: 8.713.791,6062), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no rumo de 29°55'12" NW com uma distância de 30,51 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.120,0114 NY: 8.713.818,0483), confrontando com Lote 06.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 29 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b2d87e-291020251053277033**